LEI N° 11.281, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 074, para celebrar Parceria com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha, - ACOSAP, para o repasse do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a execução do projeto "Pé de Moleque".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1866.
Proj/Ativ/Op.Esp: 09.03.27.812.0040.2165 Incentivo a Ações Sociais Esportivas.
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO GOMES MASSULO
Data: 27/10/2026 11:45:12

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI
Data: 27/10/2026 13:27:53

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **BNJL.6XMJ.PLW3.EYIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.281, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 074,para celebrar Parceria com a entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha, - ACOSAP, para o repasse do valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a execução do projeto "Pé de Moleque".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1866.

Proj/Ativ/Op.Esp: 09.03.27.812.0040.2165 Incentivo a Ações Sociais Esportivas.

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E9CFD972

Publicada em	28/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul
Edição	4445
Código identificador	E9CFD972

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/